

TERMO DE REFERÊNCIA

Soluções digitais em Educação para Instituições de Saúde

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em **fornecimento de serviços de soluções digitais em educação para instituições de saúde**, nas condições e especificações constantes deste Termo de Referência, a fim de atender às necessidades do Hospital Municipal de Aparecida - HMAP, localizado na Av. V-005, 365-431, Cidade Vera Cruz, CEP 74.936-600, Aparecida de Goiânia/GO, unidade de saúde gerenciada pelo IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 1095/2018 - SEL.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH celebrou com o município de Aparecida de Goiânia/GO, o Contrato de Gestão nº 1095/2018 - SEL, que tem como objetivo o gerenciamento, operacionalização e execuções de ações e serviços de saúde, portanto, a presente contratação se justifica em razão da necessidade de Alvarás e Licenças para o funcionamento regular da Unidade de saúde;

2.2. A contratação de serviço de soluções digitais em educação para instituições de saúde é um instrumento para atender o projeto de qualificar o desempenho dos profissionais colaboradores da Unidade;

2.3. Tal serviço visa garantir a capacitação e atualização profissional de colaboradores com efetividade, facilidade e redução de custos, buscando conhecimentos em áreas como acreditação, metas, qualidade, enfermagem e segurança do paciente; sensibilizar a visão geral da nova educação Corporativa para o setor de saúde;

2.4. A contratação também tem o objetivo de gerar um aprimoramento dos profissionais, apontar as melhores práticas e contribuir em equipe para o desenho da estratégia de ensino online da instituição, bem como, detalhar aspectos operacionais que trazem impacto positivo ao plano de ação.

2.5. Desse modo, justifica-se a contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de soluções digitais em educação para o Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia/GO.

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS

3.1. O fornecimento dos serviços não gera vínculo empregatício entre os colaboradores da CONTRATADA e a CONTRATANTE, ficando vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

3.2. O relacionamento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será realizado por meio da Diretoria da Unidade e do fiscal de contrato designado pela CONTRATADA, sob a supervisão da Superintendência do IBGH;

3.3. A contratação ocorrerá possibilitando ao IBGH implementar instrumentos gerenciais para medir a eficiência dos serviços fornecidos por meio de processos avaliativos internos.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. A contratada deverá prestar o fornecimento de serviços de soluções digitais em educação junto ao HMAP, compreendendo/disponibilizando os seguintes serviços, senão vejamos:

4.1.1. Oferecer serviços que incluam plataformas que permitam uma visão geral da nova educação corporativa para o setor de saúde, buscando melhores estratégias;

4.1.2. Licenciamento da Plataforma de ensino online, personalizada com ferramentas digitais;

4.1.3. Inserção de conteúdo em diversos formatos digitais (vídeos, animações, arquivos, apresentações, infográficos etc.);

4.1.4. Treinamentos para uso das plataformas;

4.1.5. Inserção de arquivos para download;

4.1.6. Configuração da plataforma (polos educativos, turmas, cursos, cadastro de colaboradores);

4.1.7. Suporte e segurança de armazenamento de dados, back-up, hospedagem e servidores;

4.1.8. Plataforma opera em Desktops, Notebooks, tablets e smartphones com responsividade;

4.1.9. Banco de perguntas (Questões objetivas, Questões múltiplas escolhas, Questões V ou F, Questões associativas, Questões discursivas);

4.1.10. Fóruns de discussão;

4.1.11. Índice de satisfação de aulas (NPS);

4.1.12. Chat (para aulas que necessitem de sincronismo de resposta em tempo real);

4.1.13. Relatórios (Relatórios gerenciais de Alunos, Turmas, Cursos, Ranking e Indicadores Globais);

4.1.14. Dashboard do aluno (ao realizar o seu login, o aluno possui a visão geral de cursos separados pelos status de: em andamento, não iniciados, concluídos e expirados);

4.1.15. Certificados;

4.1.16. Adobe Flash Player 10.0.22+ plug-in, Firefox 44+, Internet Explorer 11+, Microsoft Edge, Safari 9+, Google Chrome 48+; sugerido o Google Chrome como navegador padrão em desktops e laptops, para utilização da plataforma de educação;

4.1.17. Requisitos Gerais para PC: Windows 2000 ou superior, Processador: 500MHz ou mais rápido, RAM: 4GB ou mais, Vídeo: pelo menos 64MB, Sound Card: pelo menos 16-bit; Requisitos Gerais para Mac: Mac OS X 10.3 ou superior, Processador: 1.83MHz Intel Core Duo

ou mais rápido, RAM: 2GB ou mais, Vídeo: pelo menos 64MB, Sound Card: pelo menos 16-bit; Requisitos Gerais para Tablets: I pads 4ª geração ou superior; Requisitos Gerais para Smartphones: Iphone 4 ou superior, IOS 11.x ou superior e celulares com sistema Android 7.x ou superior;

4.1.18. Sugerindo o link da internet igual ou superior a 10 MB para área de educação continuada no intuito de proporcionar ao aluno/colaborador uma boa experiência de uso do ambiente virtual de aprendizagem;

4.1.19. Para que a instituição possa ter os treinamentos e provas restritas à sua rede para grupos de alunos/colaboradores é necessário enviar qual é o range de IPs externos do roteador de acesso à internet;

4.1.20. E dentre outras atividades correlatas.

4.2. A empresa deverá oferecer treinamentos presenciais e workshops, sendo responsável pela gestão desses respectivos eventos;

4.3. Disponibilizar licenciamento da plataforma digital a ser para até 2.000 (dois mil) usuários;

4.4. Disponibilizar toda a segurança de armazenamento de dados, back-up, de hospedagem e de servidores;

4.5. Disponibilizar, quando necessário, horas de desenvolvimento/programação para a integração com eventuais sistemas a serem utilizados.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá período de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado via aditivo;

5.2. Em caso de rescisão por parte da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá ser notificada previamente por escrito, com prazo não inferior a 30 dias;

5.3. Em caso de rescisão por parte da CONTRATADA a mesma deverá encaminhar notificação escrita previamente com 30 dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período caso a CONTRATANTE julgue que poderá haver prejuízo ao usuário;

5.4. Nos casos em que a CONTRATADA já estiver com duas notificações anteriores por descumprimento do Contrato, a Contratante poderá rescindir com a Contratada independente de prévio aviso ou notificação;

5.5. Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão ao qual esta contratação está vinculada, o contrato firmado entre a Contratante e a Contratada será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação e sem direito a indenizações.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, observando-se a totalidade ou parcialidade da prestação do serviço prestado;

- 6.2.** Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle;
- 6.3.** Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do Contrato;
- 6.4.** Glosar do valor contratado eventuais descontos e multas de serviços não executados, assim como prejuízos causados pela **CONTRATADA**, empregados e prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela **CONTRATADA**;
- 6.5.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas do contrato a ser celebrado;
- 6.6.** Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados e da qualificação dos profissionais da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus profissionais;
- 6.7.** Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento do Contrato;
- 6.8.** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer alteração na administração ou do endereço de cobrança, bem como quaisquer ocorrências de eventos que possam prejudicar a qualidade dos serviços contratados;
- 6.9.** A **CONTRATANTE** deverá aplicar, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações inerentes à **CONTRATADA**:
- I) Advertência;
 - II) Multa no valor 10% do valor mensal do contrato ou valor do bloco (se for o caso);
 - III) Suspensão temporária da participação em outros processos seletivos no máximo de 06 (seis) meses, desde que já tenha havido aplicação da sanção prevista no inciso I por pelo menos duas vezes;
 - IV) Será garantida a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo obedecendo ao cronograma, ordens de serviços e prazos estipulados entre as partes;
- 7.2.** Submeter à **CONTRATANTE**, para prévia aprovação, todo serviço prestado;
- 7.3.** Desenvolver todas as atividades descritas neste presente Termo de Referência;
- 7.4.** Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da **CONTRATANTE** e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato;
- 7.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que estão brigadas em prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**;
- 7.6.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao

patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

7.7. Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejar a má contratação no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta;

7.8. Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista de corrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários;

7.9. Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente e ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização;

7.10. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante prestação do serviço;

7.11. Submeter-se às políticas e práticas de *Compliance* da CONTRATANTE;

7.12. A CONTRATADA deverá possuir, obrigatoriamente, assinatura eletrônica;

7.13. Providenciar a correção das deficiências e falhas do serviço apontadas pelo fiscal do Contrato;

7.14. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;

7.15. Custear despesas com passagens, estadias, transporte, assim como a alimentação de empregados/profissionais disponibilizados para atendimento ao objeto do presente contrato;

7.16. Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre mesmo que acompanhada por funcionário ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o Contrato a ser celebrado;

7.17. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar da notificação;

7.18. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, comprovadamente, todas as mudanças de endereço (físico e eletrônico) e telefones (incluindo Fax e *Whatsapp*), sob pena de arcar com os prejuízos e/ou penalidades decorrentes da impossibilidade de ser contatada pela CONTRATANTE, para qualquer finalidade;

7.19. Aceitar o desconto, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado;

7.20. Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer

obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

7.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços;

7.22. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, como CONTRATANTE.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá constar:

- a)** Proposta em papel timbrado da Proponente, devidamente assinado por seu representante legal, contendo o valor global dos serviços a serem contratados, os quais devem ser em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;
- b)** Dados para contato (nome, telefone, *e-mail*, *whatsapp*) e dados bancários;
- c)** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ);
- d)** Última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada, ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração;
- e)** Documentos pessoais dos sócios (RG e CPF);
- f)** Procuração (por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório) e documentos pessoais (RG e CPF) do representante da proponente, quando não forem os seus sócios que assinarão o contrato;
- g)** Inscrição Estadual e/ou Municipal ou declaração de isento;
- h)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa;
- i)** Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- j)** Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- k)** Certidão de Regularidade Fiscal Trabalhista;
- l)** Certidão de Regularidade do FGTS;
- m)** Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus anexos (modelo anexo);
- n)** Declaração de Ausência de Parentesco (modelo anexo);

8.2. As propostas deverão ter validade de 60 (sessenta) dias, após a sua apresentação.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Menor valor Global.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá providenciar a emissão de notas fiscal de acordo com os termos contratados, **até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço**, a qual deverá vir instruído com os seguintes documentos, sob pena de retenção do pagamento até regularização:

- a. Certidões de Regularidades Fiscais Federais;
- b. Certidões de Regularidade Fiscal Estadual;
- c. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- d. Certidão de Regularidade Fiscal Trabalhista;
- e. Certificado de Regularidade do FGTS;
- f. Relatório de serviços prestados (deve ser encaminhado em papel timbrado e com assinatura legítima do representante legal).

10.2. A nota fiscal deverá ser emitida até o dia 25 de cada mês da prestação de serviços, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente;

10.3. A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal o número do contrato de prestação de serviços, bem como, o número do Contrato de Gestão nº 1095/2018 - SEL, o aceite de abate do valor do TED/TEV nos casos em que a agência recebedora diferir da pagadora e a competência a que se refere à prestação de serviços;

10.4. O pagamento será efetuado desde que tenha havido o repasse do respectivo Contrato de Gestão por parte da Secretaria de Saúde referente ao mês da efetiva prestação de serviços, e o mesmo estará condicionado ao cumprimento integral das obrigações.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É facultado ao IBGH, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;

11.2. Previamente à adjudicação de uma proposta, o IBGH poderá exercer o direito de negociar as condições das ofertas junto às proponentes, com a finalidade de obtenção do menor preço;

11.3. O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e pode optar ainda, pela contratação parcial destes.

Renato Divino Alves Neto
Diretor Administrativo – HMAP

Karla Azeredo Ramos de Castro
Diretora Operacional – HMAP



Documento assinado eletronicamente por RENATO DIVINO ALVES NETO, 961.598.041-20, UNIDADE - DIRETORIA, em 14/09/2021 às 17:25, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020



Documento assinado eletronicamente por KARLA AZEREDO RAMOS DE CASTRO, 397.407.901-78, UNIDADE - DIRETORIA GERAL, em 14/09/2021 às 17:40, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020



Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: <https://sistemas.vozdigital.com.br/sinprocesso/public/validar-assinatura-anexo> informando o código 223782 e o código verificador 25926.